

REFERENCIAL DE AVALIAÇÃO

Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel



Ano Letivo 2024/2025

(Aprovada em Conselho Pedagógico de 21 de outubro de 2024)

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	4
1. Enquadramento	4
2. Princípios da avaliação.....	5
• Melhoria do ensino e da prática pedagógica.....	5
• Melhoria das aprendizagens.....	5
• Participação.....	5
• Transparência.....	5
• Integração Curricular	5
• Sustentabilidade	6
II. Sistema de Avaliação.....	6
1. Avaliação Formativa	6
2. Avaliação Sumativa.....	7
3. Avaliar e Classificar	8
4. Operacionalização da Avaliação.....	8
5. Critérios de Avaliação e Perfis de Desempenho.....	9
• Critérios gerais e transversais do Agrupamento	9
• Integração dos Critérios com o Domínios/Temas de Disciplinas.....	9
• Educação Pré-escolar	9
• Área de Formação Pessoal e Social.....	9
• Competências emocionais e sociais	10
• Área de Expressão e Comunicação.....	10
• Área de Conhecimento do Mundo	10
6. Considerações Finais	11
• Alunos com Necessidades Específicas de Aprendizagem.....	11
• Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e Ensino Secundário	12
7. Técnicas, Métodos e Instrumentos de Avaliação.....	13
• Rubricas	13
• Ponderação por domínios.....	14
• Feedback.....	14
8. Intervenientes no processo de avaliação dos alunos.....	15
III. SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO	16
1. Classificação de tarefas de avaliação sumativa.....	17
2. Critérios, domínios e ponderações	17

3. Classificação final em domínio de avaliação.....	18
4. Classificação final.....	18
IV. Procedimentos Gerais	19
V. Condições de transição e de aprovação no ensino básico e secundário	21
1. Anos não terminais de ciclo (1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade).....	21
2. Anos terminais de ciclo (4.º, 6.º, 9.º anos de escolaridade)	21
3. Ensino Secundário (10.º, 11.º e 12.º anos).....	21
VI. Disposições finais	21
VII. Legislação aplicável.....	22

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 - Modalidades de Avaliação	7
Quadro 2 - Técnicas e Processos de Recolha de Informação.....	13
Quadro 3 - Classificação de tarefas de avaliação sumativa	17
Quadro 4 - Relação entre o nível de desempenho dos descritores e a classificação	18

ÍNDICE DE ESQUEMAS

Esquema 1 - Operacionalização do Processo de Avaliação-Classificação.....	17
---	----

I. INTRODUÇÃO

1. Enquadramento

A Educação é, atualmente, definida como um poderoso meio para Aprender a Pensar e considera-se que as Aprendizagens estão no centro do processo pedagógico.

Os alunos ocupam um lugar central e os professores devem apoiar os seus esforços de aprendizagem.

O Currículo e as Aprendizagens Essenciais projetam as dimensões de Aprender a Conhecer, a Pensar, a Ser, a Viver e a Estar.

Por último, o conhecimento atual sustenta que a Avaliação, o Ensino e a Aprendizagem são processos pedagógicos indissociáveis.

Neste contexto, o presente Referencial de Avaliação (RA) tem como fundamento central *“contribuir para melhorar os processos de ensino, de aprendizagem e de avaliação pedagógica e, desta forma, desenvolver as ações que se impõem para que os alunos aprendam mais e melhor, com compreensão e com mais profundidade”* (Domingos Fernandes, 2020).

A Avaliação deve ser sustentada *“por uma dimensão formativa,”* e que é *“parte integrante do ensino e da aprendizagem”, tendo por objetivo central a sua melhoria baseada num processo contínuo de intervenção pedagógica, em que se explicitam, enquanto referenciais, as aprendizagens, os desempenhos esperados e os procedimentos de avaliação.*

Uma Avaliação vista como um *“processo regulador do ensino e da aprendizagem”,* que *“orienta o percurso escolar dos alunos e certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os conhecimentos adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade obrigatória.”* (Art. 22.º, ponto 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho).

O presente Referencial de Avaliação fundamenta os seus pressupostos e operacionalização nas orientações subjacentes aos normativos vigentes: - no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho), na Autonomia e Flexibilidade Curricular (Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho), na Educação Inclusiva (Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho), nas Aprendizagens Essenciais do Ensino Básico (Despacho n.º 6944- A/2018, de 19 de julho), no Dec. Lei 62/2023 (Avaliação Ensino Secundário), nas Aprendizagens Essenciais do Ensino Secundário (Despacho 8476-A/2018) e nas portarias 223A/2018, 226A/2018 e 235A/2018.

2. Princípios da avaliação

- **Melhoria do ensino e da prática pedagógica**

A avaliação formativa é a principal modalidade de organização das práticas pedagógicas e deve ter carácter contínuo e sistemático. O seu principal propósito é fornecer feedback de elevada qualidade aos alunos, aos encarregados de educação e aos professores.

A avaliação envolve planificação, recolha de informação, interpretação, reflexão, informação e decisão sobre os processos de ensino e de aprendizagem.

A avaliação deve focar-se no processo e não no produto final, conduzindo ao aperfeiçoamento do ensino e aprendizagem e à autonomia e responsabilidade pela construção do conhecimento.

A diversificação dos processos de recolha de informação deve ter em conta a diversidade dos alunos, dos contextos e dos intervenientes (alunos, professores, técnicos e encarregados de educação).

A generalização de práticas de diferenciação pedagógica e a intensificação das metodologias ativas devem ser reforçadas.

- **Melhoria das aprendizagens**

O propósito da avaliação é apoiar os alunos nas suas aprendizagens, informando-os acerca da sua situação, do seu progresso em relação aos conteúdos, às capacidades, às competências e desempenhos que têm que desenvolver, contribuindo para o sucesso das suas aprendizagens, respeitando a diversidade e garantindo a inclusão.

As estratégias de ensino e aprendizagem devem ser reajustadas em função das informações recolhidas para que os alunos atinjam os objetivos definidos.

- **Participação**

Uma avaliação pautada pelo envolvimento e participação informada dos alunos e dos pais e encarregados de educação e a corresponsabilização de todos os intervenientes na partilha sistemática de informações.

- **Transparência**

Os critérios, as finalidades, os procedimentos, os momentos, os intervenientes e os processos de recolha de informação a utilizar, devem ser conhecidos por todos, permitindo conhecer e compreender antecipadamente os descritores dos níveis de desempenho para cada tarefa de avaliação, aquilo que se espera que consigam saber e ser capazes de fazer e de como será realizada a avaliação do seu trabalho.

- **Integração Curricular**

As propostas de trabalho/tarefas apresentadas aos alunos devem permitir que os alunos aprendam, que os professores ensinem e que ambos avaliem as aprendizagens realizadas.

- **Sustentabilidade**

Uma avaliação exequível, equitativa, consistente e que maximize a objetividade dos juízos através da definição de critérios de avaliação relativos às competências a desenvolver, permitindo articular as aprendizagens com o ensino e com a avaliação.

II. Sistema de Avaliação

Partindo do enquadramento conceptual apresentado e quadro normativo em vigor, emerge a necessidade de repensar as práticas de ensino, de avaliação e de aprendizagem, interligando-as e adequando-as ao contexto dos nossos alunos, dos seus ritmos e estilos de aprendizagem, tendo em vista a melhoria dos resultados em termos de realização de aprendizagens significativas e desenvolvimento de competências mais complexas.

1. Avaliação Formativa

A Avaliação Formativa (Quadro 1) emerge assim como a principal modalidade de avaliação a privilegiar, implicando o recurso à diversidade de estratégias e de processos de recolha de informação, tendo como finalidade a disponibilização de informação aos intervenientes nos diversos domínios curriculares relativamente ao progresso dos alunos e à viabilidade das metodologias e estratégias utilizadas.

A Avaliação Formativa é um processo pedagógico que acompanha de forma sistemática o processo ensino aprendizagem, garantindo a coerência entre os processos de avaliação e os princípios de gestão do currículo definidos nas orientações curriculares para cada ciclo de escolaridade, com a finalidade máxima de integrar e incluir todos os alunos na vida escolar, não discriminando os que têm mais dificuldades.

As práticas de avaliação que assumem uma natureza predominantemente formativa, privilegiam um feedback de elevada qualidade, centrado na tarefa e descritivo, que acompanha e ajuda a melhoria das aprendizagens. Os alunos serão induzidos a pensar o seu desempenho e o desempenho dos seus pares numa dinâmica colaborativa, responsável e capaz de contribuir para a superação dos erros, das dificuldades e dos obstáculos que, de múltiplas formas, impedem aprendizagens de sucesso.

Assim, pretende-se que a **Avaliação Formativa** seja capaz de:

- distribuir feedback, a cada momento, no final de uma unidade/módulo ou período de ensino;
- implicar o aluno na sua própria aprendizagem, orientando-os naquilo que têm que aprender, como podem melhorar/progredir, através da autoavaliação e autorregulação das suas aprendizagens;
- utilizar a discussão dos resultados da autoavaliação dos alunos e da heteroavaliação;
- apoiar os alunos no desenvolvimento de competências para a realização de determinadas tarefas dando-lhes ferramentas para a sua progressão;

- realizar uma avaliação de referência criterial;
- diversificar os processos de recolha de informação para garantir a equidade na aferição do desempenho/evolução dos alunos;
- realizar a triangulação dos dados da avaliação dos alunos.

2. Avaliação Sumativa

A Avaliação Sumativa (Quadro 1) deverá ser um processo pontual, que assente na aplicação de instrumentos diversificados, para recolha de informação e que ocorra em momentos pré-definidos e do conhecimento dos alunos, traduzido na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas, tendo como objetivo a sua classificação (qualitativa ou quantitativa) e certificação, no contexto do ano/ciclo.

Os momentos da **Avaliação Sumativa** deverão ser contextualizados na implementação do processo de ensino e de aprendizagem, adequando as técnicas e processos de recolha de informação atendendo aos Critérios Gerais de Avaliação e aos Domínios de Aprendizagem, específicos de cada uma das disciplinas, consubstanciados nas Aprendizagens Essenciais e nas áreas de Competência do PASEO.

Numa visão mais lata e integradora, a Avaliação Sumativa, apesar de ter como finalidade classificar e/ou certificar as aprendizagens, também poderá ser usada com fins formativos, utilizando-se a classificação para um feedback que permita, no futuro, regular o processo de ensino e de aprendizagem, quer pelos alunos, quer pelos docentes, clarificando a qualidade das aprendizagens realizadas, bem como, permitindo um juízo sobre as taxas sucesso.

Quadro 1 - Modalidades de Avaliação

Avaliação Formativa	Avaliação Sumativa
Claras, conhecidas dos intervenientes e contextualizadas com as aprendizagens Recolha de informação de qualidade e articulada com currículo Complementares e sequenciais Regulação e autorregulação Criteriais	
Contínua	Pontual e em momentos pré-definidos
Feedback contínuo e de qualidade	Feedback pontual e de qualidade
Interativa	Menos interativa
Papel ativo dos alunos e/ou coautores	Papel mais passivo dos alunos
Usada para reorientar, melhorar ou apoiar as aprendizagens.	Usada para classificar, certificar e validar aprendizagens

Diversidade de técnicas e processos de recolha de informação, permitindo o feedback e a regulação do processo	Diversidade de técnicas e processos de recolha de informação, permitindo classificar e certificar.
Ênfase nos processos	Ênfase nos resultados

3. Avaliar e Classificar

Avaliar e classificar são ações distintas, sendo que a Avaliação implica uma interpretação sobre o grau em que as aprendizagens foram realizadas, como é que o aluno ultrapassou as dificuldades, as razões que poderão ter impedido que assim acontecesse, o que foi feito pelo aluno e pelo docente para dissipar as dificuldades, como os objetivos foram atingidos, de forma a sustentar tomadas de decisões com vista ao futuro. Avaliar é um processo eminentemente pedagógico, de tomada de decisões a partir da recolha de informações relevantes, rigorosas e credíveis que permitem descrever a qualidade das aprendizagens dos alunos, monitorizando-as. A classificação passa pela atribuição, aos alunos, de um valor, numa escala unidimensional, seja ela quantitativa ou qualitativa. Resulta da aplicação de um algoritmo a partir das ponderações atribuídas aos domínios de aprendizagem de acordo com os processos de recolha de informação.

4. Operacionalização da Avaliação

Neste âmbito são respeitadas as indicações regulamentares e são consideradas as grandes linhas de orientação do Projeto Educativo, enquadrado nos princípios consagrados no documento Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO).

Enquanto sistema regulador do ensino, o presente Referencial de Avaliação, definido de acordo com a legislação em vigor e com as prioridades e orientações para o Processo de Ensino Aprendizagem do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, é válido para todos os anos de escolaridade e deve ser uma referência na ação de todos os intervenientes.

Definidos os critérios gerais e transversais do Agrupamento, estabelece-se um conjunto de normas orientadoras, a partir das quais cada departamento / grupo disciplinar define a integração dos critérios, de acordo com os Domínios / Temas das Aprendizagens Essenciais e demais Orientações Curriculares.

Até ao início do ano letivo, o Conselho Pedagógico, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, aprova, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.

Compete ao Diretor ou Presidente da CAP garantir a divulgação dos Critérios de Avaliação junto dos diversos intervenientes e zelar pelo seu cumprimento.

5. Critérios de Avaliação e Perfis de Desempenho

Os critérios de avaliação deverão ter uma natureza transdisciplinar e transversal, de forma a constituírem um referencial claro e simples, que ajude a focar os esforços dos professores, dos alunos e dos encarregados de educação, no que realmente importa aprender.

De acordo com a legislação em vigor, nos “critérios de avaliação deve ser enunciado um perfil de aprendizagens específicas para cada ano ou ciclo de escolaridade, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória”.

- **Critérios gerais e transversais do Agrupamento**

Os critérios de avaliação gerais e transversais definidos no Agrupamento e aprovados em Conselho Pedagógico – **Rigor, Autonomia e Responsabilidade** - assim como os Perfis de Desempenho constituem-se referenciais a utilizar e a integrar nos descritores de perfis de desempenho de acordo com a especificidade de cada disciplina/área disciplinar. Apresenta-se em anexo o quadro com a especificação dos critérios através dos respetivos descritores de desempenho.

- **Integração dos Critérios com o Domínios/Temas de Disciplinas**

Nas diversas disciplinas/áreas curriculares, os critérios transversais devem ser integrados nos Domínios/Temas das aprendizagens essenciais.

Os Domínios/Temas deverão ser valorizados de acordo com a especificidade das disciplinas/áreas curriculares, ser construídos descritores de desempenho tendo em conta as Aprendizagens Essenciais e de que forma, as mesmas, contribuem para o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

- **Educação Pré-escolar**

O perfil de desempenho das crianças ao saírem do pré-escolar, em Portugal, pode ser descrito com base nas Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE), que estabelecem as competências e aprendizagens esperadas nas áreas do desenvolvimento pessoal e social, expressão e comunicação, e conhecimento do mundo. Essas orientações fornecem uma visão integrada do desenvolvimento infantil e ajudam a guiar o trabalho dos educadores no sentido de apoiar o crescimento global da criança. A seguir está um perfil de desempenho típico de uma criança ao sair do pré-escolar, organizado com base nas OCEPE.

- **Área de Formação Pessoal e Social**

Objetivo: Promover o desenvolvimento da autonomia, identidade, autoestima e relações interpessoais.

Autonomia: Demonstre capacidade de realizar pequenas tarefas diárias de forma independente, como vestir-se, alimentar-se e cuidar dos seus pertences.

Identidade e autoestima: Reconheça e valorize as suas características pessoais, sinta-se segura em contextos diversos e participe em atividades com confiança.

Relações interpessoais: Seja capaz de interagir com os pares e adultos, mostrando respeito pelas diferenças e colaborando em atividades de grupo. Tenha um desenvolvimento emocional que lhe permita lidar com pequenas frustrações e regular o seu comportamento em diferentes situações.

- **Competências emocionais e sociais**

Empatia: Mostra capacidade de compreender e partilhar sentimentos dos outros.

Resolução de conflitos: Sabe gerir pequenos conflitos através do diálogo e procurar soluções com o apoio de adultos ou de outros colegas.

Regulação emocional: Consegue identificar as suas emoções e utilizar estratégias adequadas para gerir frustrações, medos e outros sentimentos desafiantes.

- **Área de Expressão e Comunicação**

Esta área inclui a expressão e comunicação nas linguagens artística, corporal, matemática e verbal.

Linguagem oral: Se expresse com clareza e coerência, utilizando vocabulário adequado ao seu contexto e ajustando o discurso ao interlocutor. Compreenda e siga instruções orais, e seja capaz de participar em conversas e jogos de palavras, reconhecendo sons e rimas.

Expressão plástica: Utilize diferentes materiais e técnicas (como pintura, modelagem, desenho) para expressar ideias e emoções. Mostre capacidade de criar representações do seu ambiente através da arte.

Expressão motora: Demonstre controlo motor básico, tanto em movimentos finos (como cortar, colar, desenhar) como em movimentos grossos (correr, saltar, equilibrar-se). Tenha consciência do seu corpo no espaço e seja capaz de realizar

Expressão dramática e musical: Participe em dramatizações, jogos simbólicos e atividades musicais, demonstrando capacidade de representar personagens, sentimentos e histórias através do corpo, voz e objetos. Seja capaz de explorar ritmos, melodias simples e instrumentos musicais.

Competências matemáticas: Reconheça números e faça contagens simples, identifique padrões e classifique objetos com base em características como forma, cor e tamanho. Tenha noções de tempo e espaço.

- **Área de Conhecimento do Mundo**

Objetivo: Desenvolver a curiosidade e o pensamento crítico sobre o mundo físico, social e natural.

Conhecimento do ambiente físico e natural: Demonstre curiosidade pelo mundo que a rodeia, saiba distinguir fenômenos naturais básicos (como as estações do ano, o ciclo da água) e tenha um entendimento inicial sobre os cuidados com o ambiente (como reciclagem e poupança de recursos).

Exploração científica: Participe em pequenas experiências e investigações sobre o seu ambiente, como plantar sementes e observar o crescimento, misturar cores ou explorar materiais.

Conhecimento social e cultural: Tenha noções básicas sobre a sua comunidade, como tradições locais, profissões e regras de convivência social. Participe em celebrações culturais e compreenda a importância do respeito pelas normas e valores.

6. Considerações Finais

O desempenho no pré-escolar reflete uma visão holística da criança, abrangendo áreas cognitivas, emocionais e sociais. As OCEPE são flexíveis, permitindo que as crianças progridam ao seu ritmo individual, respeitando a diversidade dos percursos de aprendizagem e o contexto socioeconómico e cultural de cada uma.

Este perfil serve como base para a transição para o 1.º ciclo do ensino básico, onde estas competências iniciais serão consolidadas e desenvolvidas.

• Alunos com Necessidades Específicas de Aprendizagem

A avaliação dos alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, realiza-se nos termos definidos na Lei, para o Ensino Básico e/ou Ensino Secundário, com exceção dos que forem abrangidos pelo ponto 4, alínea b) do Art.º 10.º

Os alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão - alínea b) Adaptações Curriculares Significativas e alínea c) Plano Individual de Transição, ponto quatro, artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, não estão sujeitos ao processo de avaliação característico do regime educativo comum, ficando sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo Relatório Técnico - Pedagógico e no Programa Educativo Individual.

A avaliação dos alunos abrangidos por medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico Pedagógico. A avaliação dos alunos abrangidos por medidas adicionais de suporte à aprendizagem e à inclusão realiza-se nos termos definidos no Relatório Técnico-Pedagógico e no Programa Educativo Individual.

As adaptações ao processo de avaliação interna são da competência da escola, sem prejuízo da obrigatoriedade de publicitar os resultados dessa avaliação nos momentos definidos pela escola para todos os alunos.

No ensino básico e no ensino secundário, as adaptações ao processo de avaliação externa são da competência da escola, devendo ser fundamentadas, constar do processo do aluno e ser comunicadas ao Júri Nacional de Exames.

O docente de Educação Especial, entendido como um profissional especializado em aprendizagem que, por um lado, trabalha numa dimensão de potenciar a aprendizagem de todos, através da conceção de modelos, de estratégias e da mobilização de instrumentos de gestão curricular e, por outro, trabalha a consultoria e a supervisão da intervenção educativa, dinamizando, apoiando e articulando as políticas de inclusão desenvolvidas pelo agrupamento, desenvolverá um trabalho colaborativo com os diferentes intervenientes no processo de avaliação dos alunos.

- **Ensino Básico (1.º, 2.º e 3.º ciclos) e Ensino Secundário**

1. Os critérios de avaliação, de cada componente do currículo, do Ensino Básico, têm por base os conteúdos específicos definidos nos respetivos programas, com referência às Aprendizagens Essenciais e ao Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.
2. A avaliação subdivide-se em domínios/temas onde serão incorporadas as áreas de competências do perfil dos alunos consideradas adequadas de acordo com o trabalho a desenvolver.
3. A avaliação formativa é composta pelos diferentes instrumentos de avaliação/processos de recolha de informação definidos por componente do currículo.
4. Todos os processos de recolha de informação serão entregues ao aluno com a indicação da informação globalizante de natureza qualitativa e quantitativa.
5. A avaliação formativa deve ser recolhida através de instrumentos e procedimentos diversificados e adequados à especificidade do que se pretende avaliar, dando-se o respetivo feedback ao aluno.
6. Periodicamente será disponibilizada informação aos encarregados de educação sobre os fatores explicativos das causas de insucesso e da evolução do aluno de acordo com as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão implementadas.
7. A informação resultante da avaliação sumativa, materializa-se na atribuição de uma menção qualitativa ou quantitativa, em cada disciplina, podendo ser acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno, com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
8. A integração dos critérios de avaliação nos domínios/temas deve ser enunciado através de um perfil de aprendizagens específicas para cada ano, ciclo de escolaridade e outras especificidades, integrando descritores de desempenho, em consonância com as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
9. No Ensino Básico e no Ensino Secundário devem observar-se as condições de transição e aprovação previstas na legislação em vigor.

7. Técnicas, Métodos e Instrumentos de Avaliação

Os processos de recolha de informação, bem como os instrumentos de avaliação, podem ser aplicados tanto na avaliação formativa como na avaliação sumativa, havendo a preocupação de, sempre que possível, realizar a avaliação numa variedade de contextos, recorrendo a uma diversidade de técnicas e instrumentos e em diferentes períodos de tempo, garantindo o princípio da triangulação.

Em cada Grupo Disciplinar e Departamento Curricular deverão refletir sobre os instrumentos a utilizar, tendo em consideração a organização e o desenvolvimento de cada disciplina, o PASEO e o contexto da realidade de cada turma. Seguem-se alguns exemplos ilustrativos (Quadro 2).

Quadro 2 - Técnicas e Processos de Recolha de Informação

Técnicas	Observação	Análise de Conteúdo	Testagem	Questionário
Instrumentos de Recolha de Informação	Grelha de observação	Produção Textual	Teste	Sondagem
	Lista de verificação	Trabalho de pesquisa (grupo ou individual)	Questão aula	Formulário
	Grelha de autoavaliação	Produção Multimédia	Questionário oral	
	Grelha de heteroavaliação	Caderno diário	Formulário	
	Dramatização/Coreografia	Relatórios de atividade	Quiz	
	Debate	Portfólios		
	Grelha de leitura	Desenhos		
	Apresentação oral	Maquetes		

• Rubricas

As diversas tarefas, sejam de âmbito disciplinar ou multidisciplinar, podem ser organizadas por rubricas. Neste âmbito, as rubricas são ferramentas simples que possibilitam feedback imediato, pois permitem ao aluno (e ao professor) uma tomada de consciência da qualidade das aprendizagens realizadas, bem como a identificação do caminho que deve ser percorrido.

As rubricas devem incluir um conjunto de critérios que se considera traduzir claramente o que é desejável que os alunos aprendam e, para cada critério, o número de descrições de níveis de desempenho.

Os alunos podem ser envolvidos na definição de critérios recorrendo a rubricas de avaliação. Os critérios de uma rubrica devem ter todos a mesma ponderação.

Uma rubrica para ser bem elaborada deve ter as seguintes características:

- Descrição geral da tarefa (o que se pretende avaliar);
- Os critérios de avaliação, com conhecimento do aluno;
- Os níveis de desempenho dentro de cada critério;
- A definição de uma escala que atribui a cada nível de desempenho uma menção qualitativa/quantitativa.

Estas características irão permitir que os alunos aprendam, os professores ensinem e ambos avaliem. Os alunos, porque ao identificarem o seu nível de desempenho, sabem em que ponto se encontram ao nível das aprendizagens, o professor, porque ao ser conhecedor do desempenho dos alunos, dá-lhes feedback do que este devem fazer para melhorar o seu desempenho e consequentemente aprender mais e melhor.

É importante que a mesma rubrica possa ser utilizada em várias tarefas ao longo de um dado período de tempo, num dado domínio do currículo e em determinadas aprendizagens essenciais a realizar, assim haverá rigor na avaliação formativa e na avaliação sumativa. Segundo a investigação é vantajoso que os alunos tenham acesso às rubricas e sempre que possível participem na sua elaboração, pois isto permite que o aluno faça uma autoavaliação permanente do seu trabalho e seja mais autónomo no processo de aprendizagem.

• **Ponderação por domínios**

Quanto à Ponderação por Domínio, regista-se a legislação em vigor:

“Os critérios de avaliação devem traduzir a importância relativa que cada um dos domínios e temas assume nas Aprendizagens Essenciais, designadamente no que respeita à valorização da competência da oralidade e à dimensão prática e ou experimental das aprendizagens a desenvolver”

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto

“Até ao início do ano letivo, o conselho pedagógico da escola, enquanto órgão regulador do processo de avaliação das aprendizagens, define, de acordo com as prioridades e opções curriculares, e sob proposta dos departamentos curriculares, os critérios de avaliação, tendo em conta, designadamente: a) O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória; b) As Aprendizagens Essenciais; c) Os demais documentos curriculares, de acordo com as opções tomadas ao nível da consolidação, aprofundamento e enriquecimento das Aprendizagens Essenciais.”

Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto.

• **Feedback**

O feedback assume um lugar de destaque no processo de avaliação formativa, pois é ele que orienta os alunos no seu processo de aprendizagem, possibilitando a autorregulação.

Assim, entendemos que este feedback deve ser tão mais individualizado e sistemático quanto possível. Permite aumentar as possibilidades de promover as aprendizagens dos alunos, motivando-os a rentabilizar o seu potencial.

A frequência com que se realiza o feedback é um fator muito importante a considerar, para que o próprio cumpra o seu propósito. O mesmo deverá ocorrer durante os processos de ensino e de aprendizagem.

Para que o feedback seja eficaz é essencial que os objetivos de aprendizagem e critérios de sucesso ou rubricas estejam bem clarificados e sejam dados a conhecer, previamente, a todos os intervenientes.

O feedback deve, também, ser fornecido aos alunos e aos encarregados de educação na avaliação intercalar e de final de semestre.

A frequência do feedback deve ser antes, durante e após a realização de cada tarefa, para permitir a reorganização das ações de ensino e de apoio à aprendizagem.

As práticas de avaliação dos professores devem assumir uma natureza predominantemente formativa, privilegiando um feedback de elevada qualidade, centrado na tarefa, e descritivo, que acompanha e ajuda a melhoria das aprendizagens.

Então, os alunos serão induzidos a pensar sobre o seu desempenho e o desempenho dos seus pares, numa dinâmica colaborativa, responsável e capaz de contribuir para a superação dos erros, das dificuldades e dos obstáculos que, de múltiplas formas, impedem aprendizagens de sucesso.

Os alunos devem assumir o compromisso de se envolverem ativamente na melhoria das suas aprendizagens

8. Intervenientes no processo de avaliação dos alunos

- O aluno;
- O professor;
- O professor de Educação Especial;
- O Diretor de Turma;
- O Conselho de docentes no 1.º Ciclo;
- O Conselho de Turma, no 2.º e 3.º Ciclos e no Secundário;
- O Diretor e o Conselho Pedagógico do Agrupamento;
- O encarregado de educação e os representantes dos pais e encarregados de educação da turma;
- O Serviço de Psicologia e Orientação (SPO);
- A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva.

A avaliação é da responsabilidade dos professores, do Conselho de docentes na educação pré-escolar e no 1.º ciclo, do Conselho de Turma nos 2.º, 3.º ciclos e ensino secundário,

dos órgãos de administração e gestão, de coordenação e supervisão pedagógicas da escola, assim como dos serviços ou entidades designadas para o efeito.

Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente, através da modalidade de avaliação formativa, em harmonia com as orientações definidas pelos órgãos com competências no domínio pedagógico-didático:

- a) Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
- b) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
- c) Reajustar, quando necessário, as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.

Compete ao diretor, com base em dados regulares da avaliação das aprendizagens e noutros elementos apresentados pelo professor titular de turma, no 1º ciclo, e pelo Diretor de Turma, nos ciclos restantes, bem como pela equipa multidisciplinar, prevista no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos.

O diretor deve ainda garantir o acesso à informação relativa à avaliação e assegurar as condições de participação dos alunos e dos encarregados de educação, dos professores e de outros profissionais intervenientes no processo, nos termos definidos no Regulamento Interno.

Os Encarregados de Educação são intervenientes no processo de avaliação. Aos Encarregados de Educação cabe a tarefa de acompanhar o processo de aprendizagem e de avaliação dos seus educandos, quer através das informações disponibilizadas pelo respetivo Educador/Professor Titular de turma/Diretor de Turma, quer através da participação ativa e empenhada nas reuniões promovidas a nível escolar, quer ainda através do acompanhamento dos registos diários dos alunos nas diversas disciplinas e áreas curriculares.

III. SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO

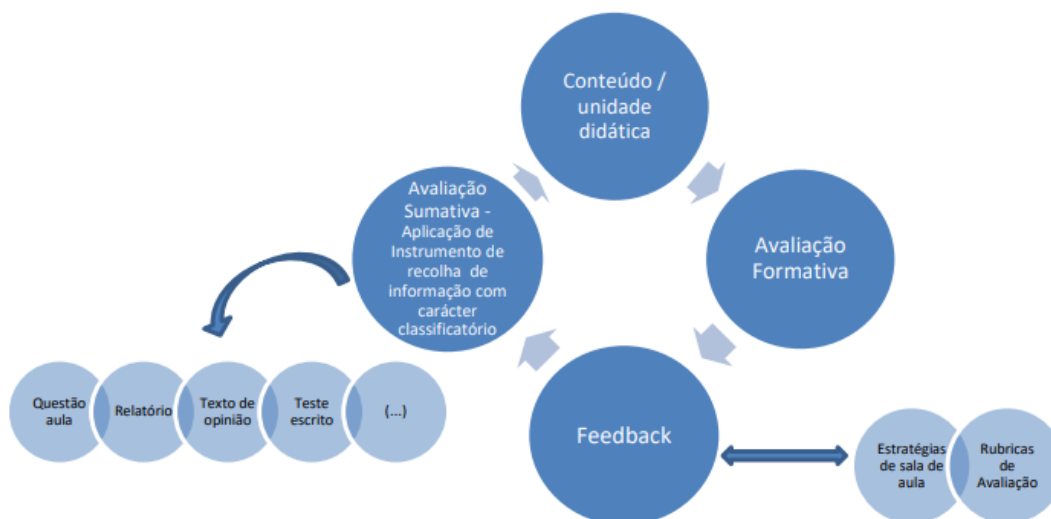
A avaliação pedagógica e a classificação são processos que deverão ser complementares e articulados quando abordamos o currículo e colocamos em prática o Referencial de Avaliação do Agrupamento.

De acordo com o Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, artigo 28º, o professor tem de enquadrar o desempenho dos alunos numa escala de avaliação, utilizando um esquema de classificações alicerçadas, quer nas tarefas de avaliação sumativa, quer nas tarefas de avaliação formativa.

1. Classificação de tarefas de avaliação sumativa

As classificações atribuídas aos alunos alicerçam-se nas tarefas de avaliação sumativa de natureza classificatória, devendo estas ser diversificadas, garantindo o princípio da triangulação (Esquema 1).

Esquema 1 - Operacionalização do Processo de Avaliação-Classificação



As tarefas de avaliação sumativa, independentemente do seu cariz prático ou teórico terão o mesmo valor para a atribuição do nível ou da menção qualitativa.

De seguida, sugere-se um exemplo de nomenclatura que poderá ser utilizada para classificar tarefas de avaliação sumativa (Quadro 3).

Quadro 3 - Classificação de tarefas de avaliação sumativa

Avaliação sumativa não classificatória	A desenvolver		Em progresso	Consolidado
Avaliação sumativa classificatória	Insuficiente	Suficiente	Bom	Muito Bom
	(0 a 49%)	(50 a 69%)	(70 a 89%)	(90 a 100%)
	(0 a 9,9)	(10 a 13,9)	(14 a 17,9)	(18 a 20)

2. Critérios, domínios e ponderações

Para a atribuição da classificação final de cada semestre, consideram-se os resultados obtidos nas tarefas de carácter classificatório, no respetivo semestre, e faz-se a média ponderada/aritmética a decidir em sede de grupo disciplinar. Com este procedimento, situa-se o aluno na menção ou no nível de desempenho correspondente.

Reforça-se que cabe a cada grupo disciplinar decidir a ponderação a atribuir a cada critério. A classificação final alcançada é um indicador essencial para a formulação global e a decisão sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos que, por sua vez, será ratificada em Conselho de Turma.

3. Classificação final em domínio de avaliação

Para efeitos de atribuição de classificação final em cada domínio, deve o professor, atendendo aos critérios e às ponderações atribuídas a cada domínio, enquadrar o desempenho do aluno nos descritores de desempenho propostos.

4. Classificação final

De acordo com o art.º 28 do Decreto-Lei n.º 55/2018, a avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, o qual se materializa numa escala de avaliação, no final de cada semestre letivo.

No final de cada semestre, o balanço global do perfil de aprendizagem desenvolvido pelo aluno é convertido numa classificação quantitativa (Quadro 4) de 0 a 20 (no Ensino Secundário), de 5 a 1 (nos 2.º e 3.º ciclos) e qualitativa: Muito Bom, Bom, Suficiente, Insuficiente (no 1.º ciclo).

Quadro 4 - Relação entre o nível de desempenho dos descritores e a classificação

Descritores de Desempenho	1.º / 2.º/3.º Ciclos e Secundário***		
	Intervalos percentuais/valores	Menção qualitativa	Menção quantitativa*
5/MB	90 a 100% 18 a 20	Muito Bom	5
4/B	70 a 89% 14 a 17,9	Bom	4
3/S	50 a 69% 10 a 13,9	Suficiente	3
2/Ins	0 a 49% 0 a 9,9	Insuficiente	2
1/Ins			1**

Observações:

* A menção quantitativa apenas se considera nos 2.º e 3.º ciclos.

** O nível 1 só será atribuído em situação excecional.

*** Entende-se o processo de avaliação como contínuo, devendo o professor e alunos monitorizar/avaliar a evolução ao nível das aprendizagens ao longo do semestre.

IV. Procedimentos Gerais

- Os critérios de avaliação vigoram pelo período de um ano, sendo revistos, antes do início do ano letivo seguinte.
- Cada departamento e/ou grupo disciplinar, deverá, atendendo à especificidade das disciplinas que o integram, definir os critérios específicos de avaliação, tendo por referência os critérios únicos/transversais do Agrupamento, assim como os princípios e finalidades da avaliação, as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e demais documentos curriculares, podendo, em casos devidamente justificados (mediante aprovação do Conselho Pedagógico), ajustar as ponderações gerais.
- Em cada ano letivo, os grupos disciplinares/departamentos curriculares/Conselho de docentes e áreas disciplinares devem, para cada nível, ciclo, ano e disciplina, planificar as atividades letivas, selecionar os processos de recolha de informação adequados e fornecer o devido feedback das aprendizagens como forma de autorregulação das mesmas e aferir os critérios de avaliação e/ou classificação, consoante a avaliação a efetuar seja de caráter formativo ou sumativo.
- No início do ano letivo, o professor titular e o professor de Inglês do 1.º ciclo, o professor de cada disciplina do 2.º e 3.º ciclos e do ensino secundário, deverá dar conhecimento aos alunos e encarregados de educação dos critérios de avaliação aprovados e facultar, se solicitado, o link do local onde podem ser obtidos.
- O processo de avaliação deve ser transparente, pelo que é importante clarificar e explicitar os critérios adotados por cada disciplina.
- A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, ajudando o docente a determinar as atividades a realizar com toda a turma e/ou individualmente. Deve ser transparente, sistemática e contínua, de forma a contribuir para a melhoria da aprendizagem, permitir a integração curricular, permitir a positividade e a diversificação.
- As diversas tarefas, sejam de âmbito disciplinar ou multidisciplinar, podem ser organizadas por rubricas. As rubricas devem incluir um conjunto de critérios que se considere traduzir claramente o que é desejável que os alunos aprendam e, para cada critério, o número de descrições de níveis de desempenho.
- A avaliação sumativa traduz-se na formulação de um juízo global sobre as aprendizagens realizadas pelos alunos, com os objetivos a classificação e certificação, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais e as áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória. Esse julgamento pode traduzir-se numa classificação, qualitativa ou numérica.

- O feedback deve ser tão mais individualizado e sistemático quanto possível, permitindo aumentar as possibilidades de promover as aprendizagens dos alunos, motivando-os a rentabilizar o seu potencial.
- A avaliação sumativa interna é da responsabilidade do professor titular de turma e do professor de Inglês, no 1.º ciclo, dos professores que compõem o Conselho de Turma, nos 2.º e 3.º ciclos e ensino secundário, dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica da escola.
- O Conselho de Turma é responsável pela avaliação de todos os alunos, devendo, todos os seus membros e cada um em particular, alertar para eventuais discrepâncias e ponderar as classificações propostas, antes de ser decidida a classificação a atribuir.
- Para as reuniões de avaliação de final de período os professores deverão fazer-se acompanhar de todos os elementos de avaliação relativos aos alunos para eventual análise por parte do Conselho de Turma/Conselho de Docentes.
- Os professores devem calendarizar as datas dos momentos de avaliação (privilegiando o portal GIAE), dando conhecimento aos alunos.
- É aconselhável que não se proceda à marcação de mais de três instrumentos/atividades com caráter classificativo por semana.
- Nos 1.º, 2.º e 3.º ciclos, os instrumentos/atividades com caráter classificativo terão menção qualitativa e no Ensino Secundário deve constar, obrigatoriamente, a menção quantitativa.
- No ensino básico, a classificação das atividades materializa-se numa escala numérica de 0 a 100 pontos percentuais e no ensino secundário numa escala numérica de 0 a 20 valores (convertível em escala numérica de 0 a 200 pontos).
- Nos enunciados dos testes de avaliação com caráter classificativo do ensino secundário devem constar obrigatoriamente as cotações de cada questão e o respetivo domínio a que pertencem.
- Os instrumentos/atividades com caráter classificativo devem ser entregues aos alunos, após correção, pelo professor da disciplina no semestre letivo em que são realizados e antes da realização do próximo. No 1.º ciclo, os instrumentos com caráter classificativo serão dados a conhecer aos alunos e aos encarregados de educação, sendo entregues a estes no final do ano letivo.
- Os resultados dos instrumentos/atividades de avaliação devem ser entregues aos alunos no semestre letivo em que são realizados.

- Todos os docentes dos 2.º e 3.º ciclos e secundário deverão entregar ao Diretor de Turma, no decorrer do ano letivo, as informações intercalares da avaliação das aprendizagens dos alunos.

V. Condições de transição e de aprovação no ensino básico e secundário

1. Anos não terminais de ciclo (1.º, 2.º, 3.º, 5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade)

Consultar a legislação.

2. Anos terminais de ciclo (4.º, 6.º, 9.º anos de escolaridade)

Consultar a legislação.

3. Ensino Secundário (10.º, 11.º e 12.º anos)

Consultar a legislação.

VI. Disposições finais

O Referencial de Avaliação, depois de aprovado, entrará em vigor no ano letivo de 2024/2025.

- a) Os docentes de todos os departamentos deverão aplicar o Referencial de Avaliação aprovado e em vigor no Agrupamento.
- b) Durante o ano letivo deverá ser conduzido pelo Conselho Pedagógico e pelos Departamento um processo de monitorização dos procedimentos de avaliação, com o intuito de acompanhar e apoiar os seus intervenientes.
- c) O Referencial de Avaliação deverá ser do conhecimento de todos os intervenientes no processo de Avaliação: professores, alunos e encarregados de educação.
- d) O documento será disponibilizado, para efeitos de divulgação a toda a comunidade escolar, na página da Internet do Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel.
- e) A interpretação do presente documento e a resolução dos casos omissos são da responsabilidade do órgão competente, aplicando-se o disposto na legislação em vigor.

VII. Legislação aplicável

- Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho - Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro - aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar. Estabelece os direitos e os deveres do aluno dos ensinos básico e secundário e o compromisso dos pais ou encarregados de educação e dos restantes membros da comunidade educativa na sua educação e formação.
- Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho - estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho - estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.
- Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto - estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto - procede à regulamentação dos cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, designadamente dos cursos de Ciências e Tecnologias, Ciências Socioeconómicas, Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, tomando como referência a matriz curricular-base constante do anexo VI do mesmo decreto-lei. Define ainda as regras e procedimentos da conceção e operacionalização do currículo dos cursos previstos no número anterior, bem como da avaliação e certificação das aprendizagens, tendo em vista o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- Portaria n.º 235-A /2018, de 23 de agosto (Cursos Profissionais de Nível Secundário) – procede à regulamentação dos cursos profissionais.
- Despacho n.º 6944-A/2018 - homologação das Aprendizagens Essenciais Ensino Básico.
- Despacho n.º 8476-A/2018 - homologação das Aprendizagens Essenciais Ensino Secundário.
- Despacho Normativo n.º 10-A/2018 - estabelece o regime de constituição de grupos e turmas e o período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino no âmbito da escolaridade obrigatória.

- Decreto-Lei n.º 17/2016, de 4 de abril - procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão dos currículos dos ensinos básico e secundário, da avaliação dos conhecimentos a adquirir e das capacidades a desenvolver pelos alunos e do processo de desenvolvimento do currículo dos ensinos básico e secundário.
- Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro - procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 27/2006, de 10 de fevereiro, à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio, determinando a introdução da disciplina de Inglês no currículo, como disciplina obrigatória a partir do 3.º ano de escolaridade, bem como à definição da habilitação profissional para lecionar Inglês no 1.º ciclo e à criação de um novo grupo de recrutamento.
- Decreto-Lei nº 176/2012, de 02 de agosto - regula o regime de matrícula e de frequência no âmbito da escolaridade obrigatória das crianças e dos jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos e estabelece medidas que devem ser adotadas no âmbito dos percursos escolares dos alunos para prevenir o insucesso e o abandono escolares.
- Decreto-Lei nº 139/2012, de 5 de julho - define a estrutura curricular dos ensinos básico e secundário, a organização e gestão dos currículos, avaliação de conhecimentos e capacidades.
- Portaria nº 644-A/2015 - Diário da República n.º 164/2015, 3º Suplemento, Série II de 2015-08-24 - Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Ministro - Define as regras a observar no funcionamento dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e do 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).
- Despacho n.º 9180/2016, de 19 de julho - Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar.
- Ofício Circular n.º 17/DSDC/DEPEB/2007, de 17 de outubro da DGIDC - Gestão do Currículo na Educação Pré-escolar.
- Circular n.º 4/DGIDC/DSDC/2011 - Avaliação na educação pré-escolar.
- Decreto-Lei n.º 241/2001 de 30 de agosto - Perfil Específico do Desempenho Profissional do Educador de Infância.
- Lei 5-97 de 10 de fevereiro – Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar.
- Despacho n.º 5908/2017 – Projeto de autonomia e flexibilidade curricular dos ensinos básico e secundário.